

CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
BAIRRO ALVES REDOL-REMODELAÇÃO DO FOGO
N°40, MEDIANTE AJUSTE DIRETO PELA FIRMA
"AMAZINGCHANGE,LDA"

---No dia dezassete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ricardo Jorge Marcelino Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, compareceram como outorgantes:-----

---PRIMEIRO: MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por **Sónia Isabel Carapuça Oliveira Lobo**, casada, natural da Freguesia do Alto do Seixalinho, Concelho do Barreiro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt e o telefax N.º 212068001, outorgando na qualidade de Vereadora da CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n°01 de 2 de Janeiro de 2014, do Senhor Presidente da referida Câmara, nos termos do artigo 36º, número 2 e alínea f), do n°2, do artigo 35º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

---Que por Despacho n°437 datado de vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal do Barreiro, Órgão que representa, decidiu mediante ajuste direto, adjudicar à "AMAZINGCHANGE,LDA " a "empreitada municipal de Bairro Alves

Redol - Remodelação do fogo nº40", no valor de 16.915,61€
(dezasseis mil, novecentos e quinze euros e sessenta e um cêntimo)
acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à
taxa legal, em conformidade com a sua proposta, datada de dezassete
de dezembro de dois mil e quinze e caderno de encargos, cujos
documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

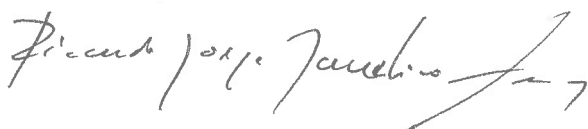
---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o
qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo
considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento foi lido ao outorgante, em voz alta,
o qual aceita e declara que o contrato anexo traduz a vontade
da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no
Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do
Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:



---O Oficial Público:



CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
BAIRRO ALVES REDOL-REMODELAÇÃO DO FOGO
Nº40, MEDIANTE AJUSTE DIRETO PELA FIRMA
"AMAZINGCHANGE,LDA

No dia dezassete do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis,
na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi
celebrado o presente contrato, entre os seguintes
outorgantes:-----

---PRIMEIRO: MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Colectiva de
Direito Público número 506 673 626, representada no ato por
Sónia Isabel Carapuça Oliveira Lobo, casada, natural da
Freguesia do Alto do Seixalinho, Concelho do Barreiro, com
domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua
Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico
geral@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de **Vereadora da**
CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram
delegados através do Despacho nº369/2013, de 23 de Outubro, do
Senhor Presidente da referida Câmara, nos termos do artigo 36º
número 2 e alínea f), do nº2, do artigo 35º, da Lei
n.º75/2013, de 12 de Setembro.-----

---SEGUNDO:- AMAZINGCHANGE,LDA, pessoa coletiva nº510 378 846
com sede na urbanização Casas de Santo António, Lt.59,2835-
683,santo António-Barreiro, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de Lisboa, sob nº510378846, com o capital
social de €5.000,00, titular do Alvará de Construção nº70383,
com endereço eletrónico amazing.construções@gmail.com e número
de telefone 218246369, representada, no ato, por **Fernando**

#1
00

Sérgio Lopes Bento, natural da freguesia de Santo André, Concelho do Barreiro, portador do cartão de cidadão com número de identificação civil 11055303, 9 ZY2, válido até 20/04/2020, o qual outorga na qualidade de gerente em representação da empresa.-----

Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais se rege o presente contrato: -----

---CLÁUSULA PRIMEIRA: - Que, pelo despacho nº 437/15 de 22 de Dezembro de 2015, proferido pela Sra. Vereadora Sofia Martins, no uso de competências delegadas, conferidas pelo despacho nº369/13GP, do Sr. Presidente da Câmara, mediante Ajuste Direto, aberto ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19º, do CCP, determinou adjudicar a EMPREITADA MUNICIPAL de **"Bairro Alves Redol- Remodelação do Fogo nº 40"**, à entidade representada pelo Segundo Outorgante, a empresa **AMAZINGCHANGE, LDA.**-----

---CLÁUSULA SEGUNDA:- Que, em execução do referido despacho, celebra com a entidade representada pelos segundos Outorgantes, na dita qualidade, o Contrato de EMPREITADA MUNICIPAL de **Bairro Alves Redol - Remodelação do Fogo nº 40**, nas condições referidas, nas cláusulas seguintes:-----

---CLÁUSULA TERCEIRA:- Que não é exigida a prestação de caução no valor de 5%, nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP, contudo, proceder-se-á à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme nº3, do artigo 88º, do mesmo diploma legal.-----

---CLÁUSULA QUARTA: - Que a presente minuta de contrato foi aprovada por Despacho nº8/16, de 12 de Janeiro de 2016,

exarado pela Senhora Vereadora Sofia Martins, no uso de competência delegada.-----

---**CLÁUSULA QUINTA:** - Que, nos termos da alínea i), do nº 4, da Clausula 6ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundos outorgantes, está dispensada da apresentação do plano de segurança e saúde e da comunicação prévia da abertura do estaleiro. Contudo, caso os processos e métodos construtivos, que o adjudicatário vier a mobilizar, para a execução da obra, impliquem a realização de trabalhos com riscos especiais, conforme artigo 7º do D.L.273/2003, de 29 de Outubro, ou sempre que o Dono da Obra o entenda, o adjudicatário **deverá elaborar as fichas de procedimento de segurança, relativas a esses trabalhos.**-----

---**CLÁUSULA SEXTA:** - Que, o preço da empreitada é de €16.915,61 (dezasseis mil, novecentos e quinze euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal.-----

---**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Que, o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:-----

---Classificação Orgânica: - Capítulo zero e três, Divisão zero e quatro:-----

---Classificação Económica: - Capítulo zero e sete, grupo zero e um, artigo zero e dois, número zero e três, alínea zero e um.-----

---Esta despesa tem atribuído o número de compromisso 33879 realizado no dia 22/12/2015.-----

---**CLÁUSULA OITAVA:** - Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, ou seja far-se-á por medição efetuada em observância

com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida
peça procedimental.-----

---**CLÁUSULA NONA:** - Que, se houver Revisão de Preços, esta
fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do
Decreto-Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, observando-se o disposto
na Clausula 37.^a do Caderno de Encargos, relativas à
modalidade de revisão de preços, aplicando-se a **fórmula F05 -
Reabilitação Ligeira de Edifícios**, de acordo com o Despacho n°
22637/2004, de 12 de Outubro (2.^a série do D.R), o Despacho n°
1592/2004, de 8 de Janeiro (2.^a série do D.R) (considerando a
rectificação n° 383/2004, de 25 de Fevereiro -2^a série do
D.R).-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA:** - Que, o prazo de execução da empreitada
será de 60 (sessenta) dias a contar do Auto de Consignação de
Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme
Plano de Trabalhos inserto na Proposta subscrita pela entidade
representada pelo Segundo Outorgante.-----

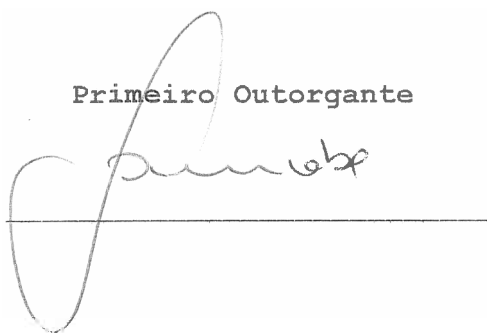
---**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que o, presente, contrato não
está sujeito a Fiscalização do Tribunal de Contas nos termos
da Lei 98/97, de 26 de Agosto alterada e republicada pela Lei
48/2006, de 29 de Agosto-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Que ambas as partes outorgantes
acordam em que qualquer litígio que decorra da falta do
cumprimento das cláusulas do presente contrato, será dirimido
no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

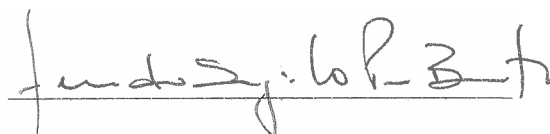
---**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Que, fazem parte integrante, do
presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi
adjudicada ao segundo outorgante. -----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi
declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente
contrato, nos termos exarados. -----

Primeiro Outorgante

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "J. M. B.", written over a horizontal line.

Segundo Outorgante

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "J. M. B.", written over a horizontal line.

